



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data
Nº **003/2023** **14/02/23**

Lauri Francisco D'Agostini
Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho

**"CONCEDE REBATE EM SERVIÇOS DE
SILAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

LAURI FRANCISCO D'AGOSTINI, Vice Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício do cargo de prefeito e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excepcionalmente para os exercícios de 2023/2024, conceder um rebate de 100% do valor da hora máquina para a realização de serviços de silagem, com máquinas e equipamento do município, até um limite de cinco (05) horas máquinas por núcleo familiar para silagem com trator agrícola, e 03 (três) horas para a silagem confeccionada pela ceifa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

Lauri Francisco D'Agostini

Vice Prefeito Municipal

Lauri Francisco D'Agostini

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul





O presente projeto contempla o interesse público local.

TRABALHO

Faxinalzinho